



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 114, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados por candidatos convocados na **terceira e na quarta chamadas** e por candidatos convocados em chamada anterior do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 29/2026;
- o Edital Prograd n. 40/2026;
- o Edital Prograd n. 71/2026;
- o Edital Prograd n. 74/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados por candidatos convocados na **terceira e na quarta chamadas** e por candidatos convocados em chamada anterior do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026, do Edital Prograd n. 71/2026 e do Edital Prograd n. 74/2026.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro 1** desta Portaria, o qual identifica, por polo de apoio presencial, número de CPF e modalidade de concorrência de ingresso no curso, os candidatos cuja autodeclaração étnico-racial foi avaliada pela Comissão de Verificação – Cota para Negros.

Parágrafo único. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial são regulados pelo Edital Prograd n. 29/2026 e pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

Quadro 1 – Resultado da validação da autodeclaração étnico-racial – Administração Pública – EaD – Ingresso em 2026/2

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA INGRESSO NO CURSO	PARECER
CAMPO BELO - MG	***.988.946-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CAMPO BELO - MG	***.517.136-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LAGOA SANTA - MG	***.789.596-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LAGOA SANTA - MG	***.257.066-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LAGOA SANTA - MG	***.213.196-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PONTE NOVA - MG	***.679.206-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LAGOA SANTA - MG	***.392.426-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA INGRESSO NO CURSO	PARECER
TIMÓTEO - MG	***.534.416-**	LB_PPI	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada
JOÃO MONLEVADE - MG	***.528.296-**	LB_PPI	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
LAGOA SANTA - MG	***.748.716-**	LI_PPI	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
JOÃO MONLEVADE - MG	***.915.726-**	LB_PPI	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP

Art. 3º O resultado favorável (deferimento) da autodeclaração étnico-racial implica a validação, de ofício, da autodeclaração do candidato, para fins de matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio da reserva LB_PPI, o deferimento da autodeclaração étnico-racial não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta Portaria o resultado do procedimento de verificação da renda familiar, no que couber.

Art. 5º Em caso de resultado desfavorável (indeferimento) da autodeclaração étnico-racial, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, no período de **10 a 11 de setembro de 2026**.

§ 1º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico **cps.prograd@ufop.edu.br**, com o assunto: **“Pedido de reavaliação – Heteroidentificação – Administração Pública EaD 2026/2”**.

§ 2º O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto ao pedido de reavaliação:

I – formulário de pedido de reavaliação devidamente preenchido e assinado - formulário anexado a esta portaria;

II – vídeo no qual o candidato deverá apresentar o seu pedido de reavaliação.

§ 3º Os arquivos encaminhados deverão permitir a adequada visualização e análise pela Comissão de Análise de Pedido de Reavaliação – Cota para Negros.

§ 4º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta Portaria.

Art. 6º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Análise de Pedido de Reavaliação – Cota para Negros, para emissão dos pareceres finais.

§ 1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (Graduação a Distância – 2026/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **17 de setembro de 2026**.

§ 2º No caso de deferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), a autodeclaração étnico-racial do candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026.

§ 3º No caso de indeferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), permanecendo invalidada a autodeclaração étnico-racial do candidato, a matrícula provisória será cancelada, encerrando-se a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previstos nesta Portaria, a matrícula provisória do candidato que obtiver resultado desfavorável será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

Art. 8º Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 09/09/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186618** e o código CRC **76D889C3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006340/2026-89

SEI nº 1186618

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br



PEDIDO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

SOLICITA:

Reavaliação da autodeclaração étnico-racial firmada na solicitação de matrícula na UFOP, para fins de validação do ingresso por meio de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos) - em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas).

Eu, _____,
CPF nº _____, selecionado(a) para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) por vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, **declaro**, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal⁽ⁱ⁾, que

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Solicito que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros proceda à avaliação da minha autodeclaração étnico-racial, em fase de defesa, nos termos do edital do processo seletivo. Minha solicitação se justifica pelos motivos abaixo relacionados:

Por meio deste pedido de reavaliação, atesto estar ciente:

De que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros avaliará a autodeclaração étnico-racial tomando por referência, exclusivamente, o meu fenótipo (características físicas visíveis). Também estou ciente de que a ascendência e o parentesco colateral não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de validação da condição de beneficiário(a) de reserva de vaga para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme estabelecido no regulamento do processo seletivo.

De que o parecer final relativo ao procedimento de validação da minha autodeclaração étnico-racial será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), encerrando a fase recursal na UFOP.

Assinatura do(a) candidato(a): _____ **Data:** _____

⁽ⁱ⁾ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]